



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 20 / 06 / 2001
de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

PLC 1117 / 2001

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAF e CCJ

Em 21 / 06 / 01

Samar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a criação do Modelo de Assentamento – MA 19 na SZI-2 - Sub-Zona Industrial da RA V e altera o MA-14”.

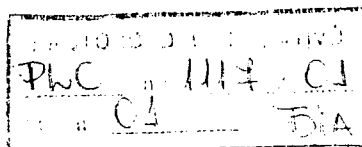
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica criado o Modelo de Assentamento MA-19 para as edificações nos lotes da SZI-2 – Sub-Zona Industrial com área menor ou igual a duzentos e sessenta metros quadrados das quadras 02 à 14 da Região Administrativa de Sobradinho.

Art. 2º. O modelo de Assentamento especificado no art. 1º seguirá os seguintes índices:

- I. Taxa máxima de ocupação será de 70% (setenta por cento);
- II. Taxa máxima de construção será de 140% (cento e quarenta por cento);
- III. Os afastamentos mínimos obrigatórios serão de dois metros ao fundo e um metro e cinquenta centímetros na lateral direita;
- IV. A altura máxima de edificação será oito metros e cinquenta centímetros, sendo de dois o número de pavimentos;
- V. É permitida a construção do subsolo, destinado a garagem e depósito, com taxa de ocupação de até setenta por cento da área do lote;
- VI. É permitida a construção de marquise com até dois metros e cinquenta centímetros de largura.

Art. 3º. O modelo de Assentamento MA-14 do art. 96 da Lei Complementar n.º 56/97 aplica-se aos lotes com área maior que duzentos e sessenta metros quadrados e menor ou igual a quinhentos metros quadrados.



PL060..01



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor de Expansão Econômica foi criado para atender a demanda dos oficineiros e pequenas indústrias que utilizavam indevidamente os lotes residenciais ou comerciais na zona habitacional da cidade.

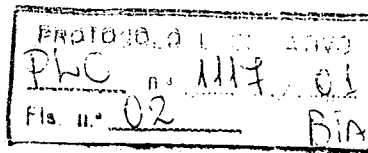
Por esta ocasião a Região de Sobradinho padecia de escassez no fornecimento de água, situação esta que obrigou a CAESB e a SEMATEC a limitar o aumento do potencial construtivo destas áreas.

Atualmente, com a inauguração da barragem do Pípiripau a situação descrita anteriormente está sanada, razão pela qual os empreendedores são unânimes em pleitear maiores áreas, possibilitando ampliação de suas instalações, gerando mais emprego e renda para o Distrito Federal soma-se a isso a otimização dos equipamentos públicos existentes.

Diante do exposto peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei Complementar.

Sala das Sessões, em _____, 2001.


Dep. ANILCEIA MACHADO
Líder do PSDB



PL039.01